

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2019 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Reajusta os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de revisar os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2019, em razão da alteração das matrículas do Censo Escolar de 2018, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e utilizada para a filtragem da base de dados do Fundo, em face da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 001022-87.2019.4.01.3802; e

A necessidade de adequação dos parâmetros operacionais do Fundeb para 2019, em razão da reestimativa de arrecadação das receitas que compõem o Fundo, realizada pelo Tesouro Nacional, resolvem:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.440,29 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos, para o exercício de 2019." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros decorrentes das alterações das matrículas do Censo Escolar de 2018, objeto da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 001022-87.2019.4.01.3802, deverão ser solicitados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Banco do Brasil S/A e realizados no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB Ministro de Estado da Educação	PAULO GUEDES Ministro de Estado da Economia
---	--

UF	ANEXO I										
	Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2019										
	Valor anual por aluno estimado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R\$ 1,00										
	ENSINO PÚBLICO										
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	AEE	EDUCAÇÃO						
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RUR
AC	4.906,21	4.906,21	4.340,11	3.962,71	3.774,00	4.340,11	4.151,41	4.528,81	4.906,21	4.717,51	4.906,21
AL	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
AM	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
AP	5.591,19	5.591,19	4.946,05	4.515,96	4.300,92	4.946,05	4.731,01	5.161,10	5.591,19	5.376,14	5.591,19
BA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
CE	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
DF	5.292,51	5.292,51	4.681,83	4.274,72	4.071,16	4.681,83	4.478,27	4.885,39	5.292,51	5.088,95	5.292,51
ES	4.912,05	4.912,05	4.345,28	3.967,43	3.778,50	4.345,28	4.156,35	4.534,20	4.912,05	4.723,13	4.912,05
GO	5.020,44	5.020,44	4.441,16	4.054,97	3.861,88	4.441,16	4.248,07	4.634,25	5.020,44	4.827,35	5.020,44
MA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
MG	4.688,07	4.688,07	4.147,14	3.786,52	3.606,21	4.147,14	3.966,83	4.327,45	4.688,07	4.507,76	4.688,07
MS	5.035,61	5.035,61	4.454,58	4.067,23	3.873,55	4.454,58	4.260,90	4.648,26	5.035,61	4.841,94	5.035,61

MT	4.977,18	4.977,18	4.402,89	4.020,03	3.828,60	4.402,89	4.211,46	4.594,32	4.977,18	4.785,75	4.977,18
PA	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
PB	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
PE	4.472,38	4.472,38	3.956,34	3.612,31	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.300,37	4.472,38
PI	5.063,29	5.063,29	4.479,07	4.089,58	3.440,29	3.956,34	3.784,32	4.128,35	4.472,38	4.868,55	5.063,29
PR	4.846,02	4.846,02	4.286,86	3.914,09	3.727,71	4.286,86	4.100,48	4.473,25	4.846,02	4.659,64	4.846,02
RJ	4.648,07	4.648,07	4.111,75	3.754,21	3.575,44	4.111,75	3.932,98	4.290,52	4.648,07	4.469,29	4.648,07
RN	4.728,39	4.728,39	4.182,81	3.819,09	3.637,22	4.182,81	4.000,95	4.364,67	4.728,39	4.546,53	4.728,39
RO	5.061,34	5.061,34	4.477,34	4.088,00	3.893,34	4.477,34	4.282,67	4.672,00	5.061,34	4.866,67	5.061,34
RR	6.811,54	6.811,54	6.025,59	5.501,63	5.239,65	6.025,59	5.763,61	6.287,57	6.811,54	6.549,56	6.811,54
RS	5.971,58	5.971,58	5.282,55	4.823,20	4.593,53	5.282,55	5.052,88	5.512,23	5.971,58	5.741,91	5.971,58
SC	5.520,90	5.520,90	4.883,88	4.459,19	4.246,85	4.883,88	4.671,53	5.096,22	5.520,90	5.308,56	5.520,90
SE	5.267,04	5.267,04	4.659,31	4.254,15	4.051,57	4.659,31	4.456,73	4.861,88	5.267,04	5.064,46	5.267,04
SP	5.311,27	5.311,27	4.698,43	4.289,87	4.085,59	4.698,43	4.494,15	4.902,71	5.311,27	5.106,99	5.311,27
TO	5.549,20	5.549,20	4.908,91	4.482,05	4.268,62	4.908,91	4.695,48	5.122,34	5.549,20	5.335,77	5.549,20
BR											

UF	EJA	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	Estimativa de Receitas FUNDEB 2019 (art. 15, I e II, da Lei nº 11.494/2007) R\$ mil								
			CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA	ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDIG./QUIL.
AC	3.019,20	4.528,81	4.151,41	3.019,20	4.906,21	3.962,71	4.906,21	4.906,21	4.906,21	4.528,81	3.019,20
AL	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
AM	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
AP	3.440,73	5.161,10	4.731,01	3.440,73	5.591,19	4.515,96	5.591,19	5.591,19	5.591,19	5.161,10	3.440,73
BA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
CE	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
DF	3.256,93	4.885,39	4.478,27	3.256,93	5.292,51	4.274,72	5.292,51	5.292,51	5.292,51	4.885,39	3.256,93
ES	3.022,80	4.534,20	4.156,35	3.022,80	4.912,05	3.967,43	4.912,05	4.912,05	4.912,05	4.534,20	3.022,80
GO	3.089,50	4.634,25	4.248,07	3.089,50	5.020,44	4.054,97	5.020,44	5.020,44	5.020,44	4.634,25	3.089,50
MA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
MG	2.884,97	4.327,45	3.966,83	2.884,97	4.688,07	3.786,52	4.688,07	4.688,07	4.688,07	4.327,45	2.884,97
MS	3.098,84	4.648,26	4.260,90	3.098,84	5.035,61	4.067,23	5.035,61	5.035,61	5.035,61	4.648,26	3.098,84
MT	3.062,88	4.594,32	4.211,46	3.062,88	4.977,18	4.020,03	4.977,18	4.977,18	4.977,18	4.594,32	3.062,88
PA	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
PB	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
PE	2.752,24	4.128,35	3.784,32	2.752,24	4.472,38	3.612,31	4.472,38	4.472,38	4.472,38	4.128,35	2.752,24
PI	1.975,62	2.963,43	4.284,32	3.115,87	5.063,29	4.089,58	5.063,29	5.063,29	5.063,29	4.673,81	1.975,62
PR	2.982,17	4.473,25	4.100,48	2.982,17	4.846,02	3.914,09	4.846,02	4.846,02	4.846,02	4.473,25	2.982,17
RJ	2.860,35	4.290,52	3.932,98	2.860,35	4.648,07	3.754,21	4.648,07	4.648,07	4.648,07	4.290,52	2.860,35
RN	2.909,78	4.364,67	4.000,95	2.909,78	4.728,39	3.819,09	4.728,39	4.728,39	4.728,39	4.364,67	2.909,78
RO	3.114,67	4.672,00	4.282,67	3.114,67	5.061,34	4.088,00	5.061,34	5.061,34	5.061,34	4.672,00	3.114,67
RR	4.191,72	6.287,57	5.763,61	4.191,72	6.811,54	5.501,63	6.811,54	6.811,54	6.811,54	6.287,57	4.191,72
RS	3.674,82	5.512,23	5.052,88	3.674,82	5.971,58	4.823,20	5.971,58	5.971,58	5.971,58	5.512,23	3.674,82
SC	3.397,48	5.096,22	4.671,53	3.397,48	5.520,90	4.459,19	5.520,90	5.520,90	5.520,90	5.096,22	3.397,48
SE	3.241,26	4.861,88	4.456,73	3.241,26	5.267,04	4.254,15	5.267,04	5.267,04	5.267,04	4.861,88	3.241,26
SP	3.268,48	4.902,71	4.494,15	3.268,48	5.311,27	4.289,87	5.311,27	5.311,27	5.311,27	4.902,71	3.268,48
TO	3.414,89	5.122,34	4.695,48	3.414,89	5.549,20	4.482,05	5.549,20	5.549,20	5.549,20	5.122,34	3.414,89
BR		151.469.774,0	13.632.279,7	165.102.053,6							

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

MESES	REPASSE	R\$ 1,00					
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639,6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293,29
FEV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639,6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293,29
MAR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639,6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293,29
ABR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639,6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293,29

	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
MAI	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
JUN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
JUL	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
AGO	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
SET	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
OUT	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
NOV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.6
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.29
DEZ	Comp. da União	93.170.420,59	170.220.721,14	209.911.712,93	121.040.957,27	316.672.352,48	431.992.71
	Comp. ao Piso	10.352.268,95	18.913.413,45	23.323.523,66	13.448.995,25	35.185.816,94	47.999.190
JAN/2020 (*)	Comp. da União	73.237.299,86	171.015.523,75	370.332.124,69	212.999.134,49	470.595.052,23	535.593.30
	Comp. ao Piso	8.137.477,76	19.001.724,86	41.148.013,85	23.666.570,46	52.288.339,14	59.510.373
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	488.248.665,70	1.140.103.491,65	2.468.880.831,27	1.419.994.229,71	3.137.300.348,21	3.570.622
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	54.249.851,75	126.678.165,74	274.320.092,36	157.777.136,63	348.588.927,58	396.735.8
TOTAL GERAL (A+B) (art. 6º da Lei nº 11.494/2007)	542.498.517,45	1.266.781.657,39	2.743.200.923,63	1.577.771.366,34	3.485.889.275,79	3.967.358.246,96	185.695.0
(*) Correspondente a 15% do total de 2019 a ser distribuído automaticamente							

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.